



Projeto 201

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

- LEI - Nº 51 -

(Dispõe sobre a anulação parcial de verba orçamentária)

FRANCISCO FERREIRA LOPES,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que -
lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU -
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam anuladas, parcialmente, nas impositâncias de CR\$10.000,00, CR\$30.000,00 e CR\$50.000,00, as seguintes -
verbas constantes do orçamento em vigor: 2.60.1-8.81.3- MATERIAL DE
CONSUMO, item III, 3.50.1-8.81.4- DESPESAS DIVERSAS-, e 3.60.1-8.87.2 -
MATERIAL PERMANENTE, item II, respectivamente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 7 de
dezembro de 1.954, 343ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

Francisco Ferreira Lopes
-FRANCISCO FERREIRA LOPES-

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria
Geral e publicada na Portaria Municipal, em 7 de dezembro de
1.954.

O Diretor

Argeu Batalha
-ARGEU BATALHA-